

III - órgãos que cumulativamente tenham:

- a) produtividade inferior a 1 (um);  
b) aumento do tempo médio dos processos em estoque, desde que o tempo médio seja superior a 60 (sessenta) dias;  
c) processos acima de 180 (cento e oitenta) dias em estoque;

IV - órgãos com processos cujos prazos prescricionais ocorrerão entre 1 (um) e 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 9º** A Corregedoria Geral emitirá alerta ao Presidente do TCE-RJ e ao Conselho Superior de Administração nas seguintes situações:

I - naturezas processuais referentes a processos com 2 (dois) ou mais anos de autuação sem apreciação plenária;

II - involução nos indicadores do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC;

III - naturezas processuais referentes a processos com 3 (três) anos ou mais de autuação sem decisão definitiva.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** O Controle de prazos a ser exercido pela CGE passa a ser sintetizado na forma a seguir descrita:

I - atualização dos dados dos processos, ao final de cada trimestre, com vistas à elaboração dos respectivos Controles;

II - elaboração dos painéis de monitoramento - Controle de Produtividade dos Órgãos, Controle de Prazos das Naturezas Processuais e Controle de Prazos Processuais;

III - identificação e emissão dos alertas de acordo com os critérios estabelecidos, com prévia submissão à Corregedoria-Geral;

IV - elaboração de Relatório Trimestral para Ciência ao Conselho Superior de Administração - CSA.

**Art. 11** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

**RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**

Presidente

Id: 2364192

#### PORTARIA SGE Nº 05, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Divulga o Anexo relativo à Prestação de Contas de Governo Estadual, referentes ao exercício de 2021.

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Deliberação nº 284/17 e o que consta no Processo TCE-RJ nº 302.624-3/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar, no sítio eletrônico do TCE-RJ, o Anexo contendo a relação dos documentos que deverão constar da Prestação de Contas de Contas do Governo Estadual em 2022, relativas ao exercício de 2021, na forma prevista na Deliberação TCE-RJ nº 284/18.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.

**OSEIAS PEREIRA DE SANTANA**

Secretário-Geral de Controle Externo

Id: 2364430

#### PORTARIA SGE Nº 06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Divulga Anexos e respectivos Modelos relativos à Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da administração estadual, referentes ao exercício de 2021.

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Deliberação nº 278/17 e o que consta no Processo TCE-RJ nº 302.626-1/21,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar, no sítio eletrônico do TCE-RJ, os Anexos e respectivos Modelos que deverão constar da Prestação de Contas Anual de Gestão em 2022, relativas ao exercício de 2021, no âmbito da administração estadual, na forma prevista na Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.

**OSEIAS PEREIRA DE SANTANA**

Secretário-Geral de Controle Externo

Id: 2364431

#### PORTARIA SGE Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Divulga os Anexos e respectivos Modelos relativos à Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da administração municipal, referentes ao exercício de 2021.

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Deliberação nº 277/17 e o que consta no Processo TCE-RJ nº 302.625-7/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar, no sítio eletrônico do TCE-RJ, o Anexo e os respectivos Modelos que deverão constar da Prestação de Contas Anual de Gestão em 2022, relativas ao exercício de 2021, no âmbito da administração municipal, na forma prevista na Deliberação TCE-RJ nº 277, de 24 de agosto de 2017.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.

**OSEIAS PEREIRA DE SANTANA**

Secretário-Geral de Controle Externo

Id: 2364432

#### PORTARIA SGE Nº 08, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Normaliza, no âmbito da Secretaria-Geral de Controle Externo, o procedimento e a participação dos seus setores vinculados na análise de Contas de Governo Estadual e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso das atribuições que lhe confere o Manual de Organização do TCE-RJ, aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 226, de 14 de dezembro de 2000, quanto às atribuições comuns dos Secretários-Gerais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 31, do Ato Normativo TCE-RJ nº 206, de 27 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a multidisciplinariedade de temas e pontos de controle que envolvem as Prestações de Contas de Governo Estadual, examinadas nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 284, de 25 de janeiro de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A Subsecretaria de Contas e Gestão Fiscal - SUBCONTAS é o setor responsável, por meio de sua Coordenadoria específica, por coordenar os trabalhos de análise da Prestação de Contas de Governo Estadual prevista na Deliberação TCE-RJ nº 284, de 25 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Em razão da especificidade da matéria tratada nas Contas de Governo Estadual, a Subsecretaria de Contas e Gestão Fiscal - SUBCONTAS solicitará à Secretaria-Geral de Controle Externo - SGE, justificadamente e por meio de Solicitação Interna Eletrônica - SIE, a participação de outros setores vinculados na análise específica de tópico selecionado, correspondente à respectiva área de atuação, para fins de avaliação macro da política pública.

**Art. 3º** Anuindo com a solicitação tratada no artigo anterior, a SGE promoverá o encaminhamento da SIE ao setor vinculado competente, ocasião em que definirá, considerando o indicado pela SUBCONTAS, o conteúdo mínimo a ser abordado e o número máximo de páginas a serem redigidas, além de definir o prazo para conclusão da manifestação.

**Art. 4º** A manifestação do setor vinculado, devidamente revisada, formatada e assinada digitalmente, será adunada à SIE e encaminhada à SUBCONTAS, constituindo anexo ao Relatório Anual de Parecer Prévio - RAPP.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.

**OSEIAS PEREIRA DE SANTANA**

Secretário-Geral de Controle Externo

Id: 2364433

#### PORTARIA SGE Nº 09, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Divulga Anexo relativo à Prestação de Contas de Governo Municipal, referente ao exercício de 2021.

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Deliberação nº 285/17 e o que consta no Processo TCE-RJ nº 302.623-9/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar, no sítio eletrônico do TCE-RJ, Anexo que deverá constar da Prestação de Contas de Governo Municipal em 2022, relativo ao exercício de 2021, na forma prevista na Deliberação TCE-RJ nº 285/18.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

**OSEIAS PEREIRA DE SANTANA**

Secretário-Geral de Controle Externo

Id: 2364434

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

**Processo TCE nº 106924-3/2021 - Decisões:** COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA

Município de MARICÁ

Órgão: PREFEITURA DE MARICÁ

**Processo TCE nº 251556-0/2021 - Decisões:** DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

**DECISÃO MONOCRÁTICA**  
(art. 131-A do Regimento Interno)  
23/12/2021

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHUERREN**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC

**Processo TCE nº 100053-8/2021 - Decisão:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

Município de ANGRA DOS REIS

Órgão: PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS

**Processo TCE nº 211807-8/2021 - Decisão:** COMUNICAÇÃO

Município de ARRAIAL DO CABO

Órgão: PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

**Processo TCE nº 238768-0/2021 - Decisões:** COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES

Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

**Processo TCE nº 218822-8/2021 - Decisões:** EXCLUSÃO, ANULAÇÃO DO CERTIFICADO DE REVELIA, COMUNICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

Município de CARDOSO MOREIRA

Órgão: PREFEITURA DE CARDOSO MOREIRA

**Processo TCE nº 248923-4/2021 - Decisão:** ARQUIVAMENTO

Município de MIRACEMA

Órgão: CÂMARA DE MIRACEMA

**Processo TCE nº 243358-8/2021 - Decisões:** COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de QUEIMADOS

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE QUEIMADOS

**Processo TCE nº 222772-8/2018 - Decisões:** NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA, COMUNICAÇÃO

Município de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Órgão: PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

**Processo TCE nº 239977-0/2021 - Decisões:** COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de SEROPÉDICA

Órgão: CÂMARA DE SEROPÉDICA

**Processo TCE nº 215877-5/2019 - Decisões:** ACOLHIMENTO DA DEFESA, NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

**DECISÃO MONOCRÁTICA**  
(art. 131-A do Regimento Interno)  
23/12/2021

**CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

**Processo TCE nº 107145-6/2021 - Decisões:** DEFERIMENTO, CIÊNCIA, ANEXAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Processo TCE nº 110896-3/2014 - Decisão:** COMUNICAÇÃO

Município de MACAÉ

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÉ

**Processo TCE nº 251552-4/2021 - Decisões:** DEFERIMENTO, CIÊNCIA, ANEXAÇÃO

Município de MIRACEMA

Órgão: CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRACEMA

**Processo TCE nº 234785-1/2013 - Decisão:** ENCAMINHAMENTO

Município de RIO DAS FLORES

Órgão: CÂMARA DE RIO DAS FLORES

**Processo TCE nº 251669-3/2021 - Decisões:** INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Id: 2364158

## Presidência

### ATOS DO PRESIDENTE

DE 23.12.2021

Ato Executivo nº 24.489 - Exonera, a pedido, LUANNA CAMILLA FERNANDES ALVES, do cargo efetivo de Analista - Área de Controle Externo, 3ª Categoria, matrícula nº 02/004845/0-4, nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto-lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo artigo 54, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, com validade a contar de 22 de novembro de 2021.

Ato Executivo nº 24.515 - Tendo em vista a solicitação do Secretário-Geral de Administração, nomeia CLAUDIA CANTO SILVA, matrícula nº 02/004919/0-7, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DA1-4, da Coordenadoria de Serviços Médico-Assistenciais, da SGA, em vaga resultante de transformação determinada pela Resolução nº 363, de 16 de dezembro de 2020.

Ato Executivo nº 24.516 - Tendo em vista a solicitação do Secretário-Geral de Administração, nomeia FLÁVIA FROIS GALLO, matrícula nº 02/004920/0-2, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DA1-4, da Coordenadoria de Serviços Médico-Assistenciais, da SGA, em vaga decorrente de transformação determinada pela Resolução nº 363, de 16 de dezembro de 2020.

Ato Executivo nº 24.517 - Tendo em vista a solicitação do Secretário-Geral de Administração, nomeia AGUEDA GLORIA SABINO DE MATOS, matrícula nº 02/004918/0-5, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DA1-4, da Coordenadoria de Serviços Médico-Assistenciais, da SGA, em vaga resultante de transformação determinada pela Resolução nº 363, de 16 de dezembro de 2020.

Ato Executivo nº 24.518 - Tendo em vista a solicitação do Substituto Eventual da Subsecretaria das Sessões, nomeia JAKELINNE ROCHA DANTAS MOURA, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da Coordenadoria-Geral de Comunicações Processuais, da SGP, em vaga decorrente da exoneração de Bruno Rodrigues de Andrade, matrícula nº 02/004322/0-2.

Ato Executivo nº 24.519 - Exonera, a pedido, JORGE LUIZ FERREIRA GONÇALVES DA CUNHA, matrícula nº 02/004736/0-9, do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da DRC, da SGP, com validade a contar de 03 de janeiro de 2022.

Ato Executivo nº 24.520 - Tendo em vista a solicitação do Diretor-Geral de Relações Institucionais e Comunicação, nomeia ANSELMO RANGEL DOS ANJOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da Diretoria-Geral de Relações Institucionais e Comunicação, da SGP, em vaga decorrente da exoneração de Jorge Luiz Ferreira Gonçalves da Cunha, matrícula nº 02/4736/0-9, com validade a contar de 03 de janeiro de 2022.

Ato Executivo nº 24.521 - Tendo em vista a solicitação do Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Guerren, nomeia LARISSA LAGOS DE SOUZA LEMGRUBER, matrícula nº 02/004739/0-5, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GCS-3, em vaga decorrente da exoneração de Daniel Pinheiro da Silva Junior, matrícula nº 02/004695/0-1, e exonera do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GC-1, com validade a contar de 20 de dezembro de 2021.

Id: 2364334

### DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 23.12.2021

Proc. TCE nº 300.392-8/2021 - INDEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência formulado pela servidora inativa CRISTIANE LOUZÁ DOS SANTOS FUCHSHUBER, matrícula nº 02/2943/3-4.

Proc. TCE nº 302.830-4/2021 - HOMOLOGO a decisão proferida pelo Senhor Secretário-Geral de Administração, que indeferiu o pedido de concessão de Licença Prémio, formulado pelo servidor JOSÉ AUGUSTO GOMES, matrícula 02/2266/0-8, nos termos dispostos no artigo 144 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE-RJ nº 167/92.

Proc. TCE nº 301.934-9/2021 - AUTORIZO o pagamento de diferença do cargo em comissão, símbolo CCDAL-3, para o símbolo CCDAL-1, tal como formulado pelo servidor FERNANDO CESAR DA SILVA BARREIRA, matrícula nº 02/3785/0-7, em função do exercício, como substituto eventual, do cargo em comissão de Coordenador-Geral da 2ª CAC/SUBCONTAS/SGE, no período de 04/07/21 a 24/08/21, lapsos em que o titular do referido cargo esteve afastado de suas atividades laborais, o que empreendo com base na instrução da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na manifestação da Coordenadoria de Estratégia e Orçamento - CEO e no parecer da Doutra Procuradoria Geral deste TCE-RJ.

Proc. TCE nº 301.774-7/2021 - HOMOLOGO a decisão do Senhor Secretário-Geral de Administração, que indeferiu o pedido de averbação do tempo de contribuição formulado pelo servidor MARCOS PEREIRA BARRAQUI, matrícula: 02/3429/0-5, nos termos do disposto no art. 144 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE-RJ nº 167/92.

Proc. TCE nº 301.760-6/2021 - HOMOLOGO a decisão proferida pelo Senhor Secretário-Geral de Administração, que indeferiu o pedido de Adicional de Qualificação Funcional - AQF (temporário), formulado pelo servidor THIAGO LOUREIRO CRUZ DE LUCA, matrícula nº 02/3736/0-4, nos termos dispostos no artigo 144 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE-RJ nº 167/92.

Id: 2364335

## Secretaria-Geral de Administração

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL

DE 22.12.2021

Proc. TCE nº 302.843-1/2021 - PAULO CESAR MACHADO JUNIOR, matrícula nº 02/3672/0-4; Proc. TCE nº 302.840-9/2021 - MARCELO REZENDE STREVA, matrícula nº 02/3514/0-6; Proc. TCE nº 302.837-2/2021 - MARCELO DA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula nº 02/4896/0-1; Proc. TCE nº 302.824-5/2021 - DANILO BARBOSA DE ARAUJO, matrícula nº 02/4886/0-8; Proc. TCE nº 302.795-8/2021 - PALOMA RODRIGUEZ BREDERODE, matrícula nº 02/4844/0-2; Proc. TCE nº 302.791-2/2021 - PRISCILA NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 02/4898/0-5; Proc. TCE nº 302.744-9/2021 - LUANA VICENTE DOS SANTOS FURLANI, matrícula nº 02/4880/0-6; Proc. TCE nº 302.726-7/2021 - FABIO BARBOSA SANTOS, matrícula nº 02/4880/0-0; Proc. TCE nº 302.861-3/2021 - DIANA MORAIS DOS SANTOS, matrícula nº 02/4418/0-5; Proc. TCE nº 302.828-1/2021 - BRENNO BERNARDES RIBEIRO, matrícula nº 02/4888/0-2; Proc. TCE nº 302.821-3/2021 - ERICK VANDEMEULEBROUCKE CRISINELIS, matrícula nº 02/4851/0-9; Proc. TCE nº 302.754-4/2021 - WERINTON LUIZ THOMPSON JUNIOR, matrícula nº 02/4861/0-2; Proc. TCE nº 302.752-6/2021 - RENAN ANTONIO YAMAUTI CRUZ, matrícula nº 02/4892/0-3; Proc. TCE nº 302.751-2/2021 - PEDRO ROSA DA COSTA FILHO, matrícula nº 02/4902/0-9; Proc. TCE nº 302.750-9/2021 - JOÃO PAULO CUNHA DE MATOS, matrícula nº 02/4894/0-7; Proc. TCE nº 302.748-5/2021 - ROGINI HAAS, matrícula nº 02/4891/0-1; Proc. TCE nº 302.740-3/2021 - MARIA CAROLINA FERREIRA BORGES TEIXEIRA, matrícula nº 02/4893/0-5; Proc. TCE nº 302.738-0/2021 - EDNA DA CUNHA, matrícula nº 02/4859/0-5; Proc. TCE nº 302.716-2/2021 - ANTONIO VINICIUS GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 02/4873/0-9; Proc. TCE nº 302.715-8/2021 - RAFAEL SILVA LEITE, matrícula nº 02/4370/0-3; Proc. TCE nº 302.713-0/2021 - RUAN LUIZ FERNANDES DA SILVA LIMA, matrícula nº 02/4900/0-6; Proc. TCE nº 302.709-9/2021 - TOMAS BULHÕES SIMÃO, matrícula nº 02/4882/0-0; Proc. TCE nº 302.706-7/2021 - LUIS EDUARDO NEUHAUS, matrícula nº 02/4883/0-2 e Proc. TCE nº 302.703-5/2021 - THAINA NOGUEIRA DE MORAES, matrícula nº 02/4843/0-0. DEFIRO os pedidos de Adicional de Qualificação Funcional - AQF formulados pelos servidores, no percentual de 5% (cinco por cento), pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2023, nos termos do artigo 2º, inciso V do Regulamento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 251/06.

DE 26.12.2021

Proc. TCE nº 302.673-4/2021 - EDUARDO GODOY QUEIROZ, matrícula nº 02/4328/0-4; Proc. TCE nº 302.890-4/2021 - DEBORA MELQUIADES DE CASTRO, matrícula nº 02/3483/0-1; Proc. TCE nº 302.878-2/2021 - FLÁVIA DE LIMA MARTINS, matrícula nº 02/3483/0-1; Proc. TCE nº 302.865-9/2021 - NATALIA DA MATA VIEIRA, matrícula nº 02/4870/0-3; Proc. TCE nº 302.864-5/2021 - RAKELIN MAURIZ GOMES, matrícula nº 02/4362/0-4; Proc. TCE nº 302.835-4/2021 - HERMES LUIS DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 02/3717/0-0; Proc. TCE nº 302.833-6/2021 - RODRIGO SANTIAGO STRASSBURGER, matrícula nº 02/4787/0-6; Proc. TCE nº 302.825-9/2021 - MARCELO JOSÉ DE MELO FERREIR, matrícula nº 02/4846/0-6; Proc. TCE nº 302.818-6/2021 - JOÃO LARA RESENDE RABELO, matrícula nº 02/4849/0-2; Proc. TCE nº 302.815-4/2021 - LUIS HENRIQUE KANKKE, matrícula nº 02/4867/0-4; Proc. TCE nº 302.813-6/2021 - CRISTINE SIQUEIRA DA SILVA RAPOSO, matrícula nº 02/2960/0-4; Proc. TCE nº 302.811-8/2021 - JULIANA AYRES FIUZA GOMES, matrícula nº 02/4291/0-7; Proc. TCE nº 302.806-3/2021 - MARCIO EUGENIO GARCIA DE BRITTO NASCIMENTO, matrícula nº 02/4853/0-3; Proc. TCE nº 302.774-4/2021 - THIAGO JUSTINO DE SOUSA, matrícula nº 02/4840/0-4; Proc. TCE nº 302.742-1/2021 - DEBORA DA SILVA ALMEIDA, matrícula